



Prefeitura Municipal de Juina  
Estado de Mato Grosso

LEI N.353/93

SUMULA Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de área de terra urbana ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e da outras provisões

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juina,  
Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do Mato Grosso, inscrita no CGC sob n. 03829702/0001-70, com sede principal na Rua 13 de junho, n. 82, na cidade de Cuiabá-MT, a área de terras urbanas com 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), denominado lote 10, quadra 02 do loteamento área de governo, com os seguintes limites e confrontações, Começa onde está cravado o MP-01, na confrontação da Av. Integração Governador Jayme Veríssimo Campos, e lote 09 segue rumo magnético 68°30' SW, na distância, de 40,00 m, limitando com o lote 09 até encontrar o MP-02.

Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 21°30' NW, na distância de 25,00m limitando com o lote 08 e a área da Prefeitura até encontrar o MP-03.

Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 68°30' NE, na distância de 40,00m, limitando com o lote 11 até encontrar o MP-04.

Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 21°30' SE, na distância de 25,00m, limitando com a Av. Integração Governador Jayme Veríssimo de Campos até encontrar o MP-01.

Art. 2 - Esta área de terras tem como destinação específica a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - nesse Município

Art. 3 - Fica desafetada da destinação originária a área de que trata o artigo primeiro, transpassada a categoria de bem dominial, integrante do patrimônio do município.



Prefeitura Municipal de Juina  
Estado de Mato Grosso

Art. 4 - O documento definitivo, só será concedido ao donatário, após o cumprimento do que determina a Lei 85 de 10 de novembro de 1.986, regulamentada pelo Decreto 497, de 03 de março de 1993, correndo por conta do Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN), as despesas com escrituração do terreno.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juina, 22 de Dezembro de 1.993.

HILTON DE CAMPOS  
Prefeito Municipal

